

Proc. Administrativo 1.174/2023

De: Julio M. - SEMEL

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 04/07/2023 às 14:50:46

Setores envolvidos:

SEMEL, SEMAD-SP

Requisição de licitação - Arbitragem de competições

—
Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Anexos:

Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf

orcamento_eller_bris.pdf

orcamento_lc_bernardes.pdf

orcamento_liga_reg_futebol_sete.pdf

planilha_valores_arbitragem_assinado.pdf

requisicao.docx

requisicao.pdf

TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Rafael de Mello Bartz**, Secretário de Esportes e Lazer do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que me confere o cargo e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 321/2023 de Pregão Eletrônico de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubitatã Pr. 03 de julho de 2023

Rafael de Mello Bartz
Secretário de Esportes e Lazer



ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: ELLER BRIR SOARES EVENTOS ESPORTIVOS			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: ELLER BRIR SOARES			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: ELLER BRIR SOARES EVENTOS ESPORTIVOS			
CNPJ: 36.898.582/0001-12			
ENDEREÇO: RUA CASTELINI , 115			
TELEFONE: 44 999230214			
E-MAIL: eller.soares@gazin.com.br			
ITENS			
Qtde	Descrição	Valor unit.	Valor total
150	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de futsal, compreendendo dois árbitros um secretário e um cronometrista por jogo.	R\$: 480,00	R\$: 72.000,00
150	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de futebol suíço, compreendendo dois árbitros um secretário e um cronometrista por jogo.	R\$: 480,00	R\$: 72.000,00
150	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de futebol, compreendendo 01 (um) árbitro dois auxiliares e um representante por jogo.	R\$: 750,00	R\$: 112.500,00

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 256.500,00


Assinatura;
EBS EVENTOS ESPORTIVOS
Eller Brir Soares - Eventos Esportivos
CNPJ 36.898.582/0001-12
Fone: (44) 99923-0214



L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME
SÃO FRANCISCO – 155 – APT 3; CAIXA POSTAL 36 - CENTRO
SANTA TEREZA DO OESTE - PR
FONE: 046991010262 / 046999240526

ORÇAMENTO UBIATÃ

NOME DA EMPRESA: L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: LUIS CARLOS BERNARDI

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA
CNPJ: 28927191/0001-50
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, N 155, APT. 03- CENTRO - SANTA TEREZA DO OESTE -PR
TELEFONE: 46 991010262
E-MAIL: luisbernardi@hotmail.com; lunalvabernardi@hotmail.com

ITENS

Qtd e	Descrição	Valor unit.	Valor total
150	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de futsal, compreendendo dois árbitros um secretário e um cronometrista por jogo.	R\$:360,00	R\$: 54.000,00
150	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de futebol suíço, compreendendo dois árbitros um secretário e um cronometrista por jogo.	R\$: 360,00	R\$:54.000,00
150	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de futebol, compreendendo 01 (um) árbitro dois auxiliares e um representante por jogo.	R\$:660,00	R\$:99.000,00

SANTA TEREZA DO OESTE, 18 DE ABRIL 2023

28.927.191/0001-50

LUIS CARLOS BERNARDI / PROPRIETÁRIO
RG 43003453 CPF 307.118.600-25

L C BERNARDI E BERNARDI LTDA

RUA SÃO FRANCISCO, 155 - APT 03
CENTRO - CEP 85825-000

SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: LIGA REGIONAL DE FUTEBOL SETE

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Rubens Alves de Souza

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LIGA REGIONAL DE FUTEBOL SETE

CNPJ: 08.923.838 / 0001-69

ENDEREÇO: Rua Sandino Erasmo de Amorim, 1315 - Maria Luiza / Cascavel - Pr.

TELEFONE: (45) 9 9901-9811

E-MAIL: ligafutebol7@hotmail.com

ITENS

Qtde	Descrição	Valor unit.	Valor total
150	Serviços de Arbitragem <u>Federada</u> completa para jogo de futsal, compreendendo dois (02) Árbitros, um (01) Anotador e um (01) Cronometrista por jogo.	R\$ 510,00	R\$ 76.500,00
150	Serviços de Arbitragem <u>Federada</u> completa para jogo de Futebol Suíço, compreendendo dois (02) Árbitros, um (01) Anotador e um (01) Cronometrista por jogo.	R\$ 470,00	R\$ 70.500,00
150	Serviços de Arbitragem <u>Federada</u> completa para jogo de Futebol, compreendendo um (01) Árbitro dois (02) Auxiliares e um (01) representante por jogo.	R\$ 790,00	R\$ 118.500,00

Cascavel, 18 de Abril de 2023

(CARIMBO DA EMPRESA RESPONSÁVEL DOS SERVIÇOS)

45.854.087/0001-00

Rubens Alves De Souza- MEI

CASCADEL - PARANÁ


Responsável: Rubens Alves de Souza (Tião)
Presidente
Liga Regional de Futebol Sete

Anexo não disponível para exportação

O arquivo planilha_valores_arbitragemassinado.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 1.174/2023

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 321/2023

2. OBJETO

Registro de preço visando a contratação de serviços de arbitragem federada para competições e jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria De Esportes e Lazer

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-57.466,70 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	8740	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		57.466,70

Ubiratã – Paraná, 03 de julho de 2023

Rafael de Mello Bartz
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio à realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 321/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço visando a contratação de serviços de arbitragem federada para competições e jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria De Esportes e Lazer

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Em suas aplicações de atividades, o município de Ubiratã através da Secretaria de Esportes e Lazer tem aplicado treinamento nas inúmeras modalidades esportivas, o que por sua vez traz em nossos munícipes atletas a vontade e necessidade de disputas esportivas com maior qualidade técnica tanto para quem aplica quanto para quem joga, desta forma, levando em conta as inúmeras competições realizadas pela secretaria de esportes que busca em sua totalidade aumento da qualidade de serviços oferecidos a população, solicitamos pedido de licitação para que possamos atender os anseios da população no que diz respeito a qualidade de arbitragem.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-57.466,70 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	8740	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		57.466,70

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da Contratação: 12 meses

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Rafael de Mello Bartz

6.2. Fiscal do Contrato: Maikon Cesar da Rocha Hoshi

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Julio Cesar Menigite

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
30286	1	1	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de futsal, compreendendo dois árbitros um secretário e um cronometrista por jogo	40	UN.	450,00	18.000,00

29697	1	2	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de futebol suíço, compreendendo dois árbitros um secretário e um cronometrista por jogo.	40	UN.	436,67	17.466,80
30575	1	3	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de futebol, compreendendo 01 (um) árbitro dois auxiliares e um representante por jogo.	30	UN.	733,33	21.999,90

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para execução dos serviços a serem contratados é de 05 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os serviços deverão ser executados em local a ser informado na ordem de serviços.

O prazo para emissão da Ordem de serviços será de até 03 dias a contar da assinatura do contrato.

As empresas para participar do processo licitatório, deverão apresentar com comprovação de capacidade técnica o cadastro de no mínimo 10 árbitros federados em cada uma das modalidades, nas respectivas federações das modalidades descritas no processo licitatório.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A vista, mediante apresentação de documentação fiscal.

Ubiratã, 03 de julho de 2022.

Rafael de Mello Bartz
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Requisição nº 321/2023

Objeto: Registro de preço visando a contratação de serviços de arbitragem federada para competições e jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria De Esportes e Lazer

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
SERVIDOR (FISCAL): MAIKON CESAR DA ROCHA HOSHI
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
SERVIDOR (FISCAL SUBSTITUTO): JULIO CESAR MENIGITE
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SETOR DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FONE DE CONTATO: 44 3543-4355
E-MAIL: esporte@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 03 de julho de 2023.

Fiscal do Contrato

Fiscal Substituto do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE53-C28E-91DE-8DBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO CESAR MENIGITE (CPF 065.XXX.XXX-78) em 04/07/2023 14:53:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAIKON CESAR ROCHA HOSHI (CPF 051.XXX.XXX-14) em 05/07/2023 09:32:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAFAEL DE MELLO BARTZ (CPF 069.XXX.XXX-80) em 05/07/2023 11:19:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AE53-C28E-91DE-8DBE>

Proc. Administrativo 1- 1.174/2023

De: Karina D. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 05/07/2023 às 11:38:25

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Objeto específico para a secretaria demandante.

Proc. Administrativo 2- 1.174/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 05/07/2023 às 13:26:10

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 1.174/2023

De: Paulo M. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/07/2023 às 14:18:07

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição de licitação - Arbitragem de competições

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Paulo Moura

Secretária das Finanças e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEF6-A334-3EC0-9A52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 06/07/2023 08:24:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AEF6-A334-3EC0-9A52>

Proc. Administrativo 4- 1.174/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/07/2023 às 15:56:49

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 1.174/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 28/07/2023 às 14:43:10

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Boa tarde, solicito o envio de Parecer Jurídico referente ao presente processo e minuta em anexo.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

MODELO_EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS_2_.docx

MODELO_EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS_2_.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **Registro de preço visando a contratação de serviços de arbitragem federada para competições e jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria De Esportes e Lazer**, conforme solicitação da Secretaria De Esportes e Lazer.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-57.466,70 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	8740	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		57.466,70

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. Quando exclusivo para ME/EPP/COOP: colocar o porquê, anexando no processo a comprovação da existência de três ME/EPP sediadas na região estabelecida na lei municipal. É preciso tirar vários itens do edital que tratam de benefícios para ME/EPP na fase da proposta/lances (em verde). Lembrar de colocar nas condições de participação **que não poderão participar**.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

- 8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP”.
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes **qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP** deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (Um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

- 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, comprovando e execução de atividade compatível com o item cotado.

B. Cadastro de no mínimo 10 árbitros federados nas respectivas federações referentes as modalidades descritas no Termo de Referência em anexo.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

MANUETA

bela, amada e gentil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à: **Registro de preço visando contratação de serviços de arbitragem federada para competições e jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria De Esportes e Lazer.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Em suas aplicações de atividades, o Município de Ubiratã através da Secretaria de Esportes e Lazer tem aplicado treinamento em inúmeras modalidades esportivas, o que por sua vez desperta em nossos munícipes atletas, vontade e necessidade de disputas esportivas com maior qualidade técnica tanto para os aplicam, quanto para quem pratica desta forma, levando em conta as inúmeras competições realizadas pela secretaria que busca em sua totalidade aumento da qualidade dos serviços oferecidos a população, a presente licitação se faz necessária para que possamos atender os anseios da população no que diz respeito à qualidade de arbitragem.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTSAL , compreendendo: - 02 (dois) árbitros; - 01 (um) secretário e; - 01 (um) cronometrista por jogo.	40	UN. (Jogo)	450,00	18.000,00
1	2	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTEBOL SUÍÇO , compreendendo: - 02 (dois) árbitros; - 01 (um) secretário e; - 01 (um) cronometrista por jogo.	40	UN. (Jogo)	436,67	17.466,80
1	3	Serviços de Arbitragem federada completa para JOGO DE FUTEBOL , compreendendo: - 01 (um) árbitro; - 02 (dois) auxiliares e; - 01 (um) representante por jogo.	30	UN. (Jogo)	733,33	21.999,90

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 03 dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de até 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

6.3. Os endereços para execução dos serviços serão informados na Ordem de Execução de Serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	8740	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		57.466,70

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Rafael de Mello Bartz, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maikon Cesar da Rocha Hoshi, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Julio Cesar Menigite, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

MINUTA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Tabela igual à do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

bela, amada e gentil

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 03 dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de até 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

6.3. Os endereços para execução dos serviços serão informados na Ordem de Execução de Serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	8740	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		57.466,70

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Rafael de Mello Bartz, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maikon Cesar da Rocha Hoshi, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Julio Cesar Menigite, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por

seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDORA

Proc. Administrativo 6- 1.174/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/08/2023 às 10:32:24

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição de licitação - Arbitragem de competições

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_321_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISICÃO DE LICITAÇÃO N° 321/2023

OBJETO: Registro de preço visando a contratação de serviços de arbitragem federada para competições e jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria De Esportes e Lazer.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a contratação de serviços de arbitragem federada para competições e jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria De Esportes e Lazer.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.



Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 01 de agosto de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B173-4A56-B721-1558

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 01/08/2023 10:32:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B173-4A56-B721-1558>

Proc. Administrativo 7- 1.174/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/08/2023 às 14:54:59

Segue edital assinado.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Edital_PE_113.docx

Edital_PE_113_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6192/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.174/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FEDERADA PARA COMPETIÇÕES E JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**, conforme solicitação da Secretaria De Esportes e Lazer.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

bela, amada e gentil

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-57.466,70 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	8740	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		57.466,70

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP, tendo em vista que os valores dos itens são inferiores a R\$ 80.000,00 e a existência de três ME/EPP sediadas localmente capazes de atender as exigências deste instrumento convocatório.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

- 8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP”.
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (Um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;
- 11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:
- 12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;
- 12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- 12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

- 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, comprovando e execução de atividade compatível com o item cotado.
- B. Cadastro de no mínimo 10 árbitros federados nas respectivas federações referentes as modalidades descritas no Termo de Referência em anexo.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959**

Assinado de forma
digital por FABIO
DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959
Dados: 2023.08.01
14:35:14 -03'00'

Ubatuba, Paraná, 01 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 03 dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de até 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

6.3. Os endereços para execução dos serviços serão informados na Ordem de Execução de Serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	8740	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		57.466,70

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Rafael de Mello Bartz, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maikon Cesar da Rocha Hoshi, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Julio Cesar Menigite, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Tabela igual à do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6192/2023, Pregão Eletrônico n.º 113/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 03 dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de até 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

6.3. Os endereços para execução dos serviços serão informados na Ordem de Execução de Serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	8740	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		57.466,70

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Rafael de Mello Bartz, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maikon Cesar da Rocha Hoshi, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Julio Cesar Menigite, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

Proc. Administrativo 8- 1.174/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/08/2023 às 16:34:16

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Aviso.pdf

RelacaoItens98793305001132023000.pdf

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.813 - ANO: XVIII

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6190/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 15 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 15 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 01 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6192/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FEDERADA PARA COMPETIÇÕES E JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 16 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 16 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 01 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6193/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 15 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 15 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 01 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6194/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 17 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 17 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 01 de agosto de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6121/2023.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 5/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Finalização, adequação e ampliação de edifício administrativo destinado ao novo paço municipal.

4.1 FORNECEDOR (A): CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.307.024/0001-50, situada na Av. Manoel Ribas, nº 2111, no Bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80810-002.

4.2 VALOR: R\$-9.943.242,73 (nove milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6191/2023

2. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO inscrita no CNP nº 50.549.372/0001-40, situada na estrada Amazonas, Comunidade Palmeirinha, no município de Ubatuba, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-144.045,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quarenta e cinco reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00113/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

Descrição Detalhada: Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTSAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 40 **Quantidade Mínima Cotada:** null
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$): 450,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (40)

2 - Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

Descrição Detalhada: Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTEBOL SUÍÇO.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 40 **Quantidade Mínima Cotada:** null
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$): 436,67
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (40)

3 - Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

Descrição Detalhada: Serviços de Arbitragem federada completa para JOGO DE FUTEBOL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 30 **Quantidade Mínima Cotada:** null
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$): 733,33
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (30)

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

01/08/2023 17:05:59



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 02/08/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00113/2023

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00077/2023

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

6192

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Quantidade de Itens

3

Objeto

Registro de preço visando contratação de serviços de arbitragem federada para competições e jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria De Esportes e Lazer.

Data da Divulgação

02/08/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 02/08/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 16/08/2023 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 02/08/2023 às 16:35:02

Portaria designação de Pregoeiros.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 9- 1.174/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/08/2023 às 16:35:22

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Segue para julgamento.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 16/08/2023 às 10:08:26

Proposta de preços e documentos de habilitação da empresa vencedora.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

A_PROPOSTA.pdf

B_HABILITACAO.pdf

GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI - ME

CNPJ/MF nº 17.703.485/0001-82

Av. Tiradentes, nº 1808, Centro, CEP:85880-000, Itaipulândia – PR

Fone/Celular: (045) 3559-1558

Site: www.esportivafenix.com.br e-mail esportivafenix1@outlook.com

ANEXO II PROPOSTA INICIAL

GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA

Nº DO CNPJ 17.703.485/0001-82

Avenida Tiradentes, Nº 1808, Centro, Itaipulândia-Paraná.

45 3559-1558 / 99997-0230

Esportivafenix1@outlook.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 113/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- Total 38.700,00 (Trinta e oito mil e Setecentos reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor Gelson Luis Mielke Lunkes CPF 037.200.659.01 RG 13.546.759-6, Residente na Rua Armino Kaerfer, Nº 3078, Bairro Belo Horizonte, Itaipulândia- Paraná

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor Gelson Luis Mielke Lunkes CPF 037.200.659.01 RG 13.546.759-6, Residente na Rua Armino Kaerfer, Nº 3078, Bairro Belo Horizonte, Itaipulândia- Paraná, 45 3559-1558, email esportivafenix1@outlook.com

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Cooperativa Sicredi Agencia 0710 Conta Corrente 68067-0).

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTSAL , compreendendo: - 02 (dois) árbitros; - 01 (um) secretário e; - 01 (um) cronometrista por jogo.	40	UN. (Jogo)	300,00	12.000,00

GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI - ME

CNPJ/MF nº 17.703.485/0001-82

Av. Tiradentes, nº 1808, Centro, CEP:85880-000, Itaipulândia – PR

Fone/Celular: (045) 3559-1558

Site: www.esportivafenix.com.br e-mail esportivafenix1@outlook.com

1	2	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTEBOL SUÍÇO , compreendendo: - 02 (dois) árbitros; - 01 (um) secretário e; - 01 (um) cronometrista por jogo.	40	UN. (Jogo)	300,00	12.000,00
1	3	Serviços de Arbitragem federada completa para JOGO DE FUTEBOL , compreendendo: - 01 (um) árbitro; - 02 (dois) auxiliares e; - 01 (um) representante por jogo.	30	UN. (Jogo)	490,00	14.700,00

Total 38.700,00 (Trinta e oito mil e Setecentos reais).

Itaipulândia, 15 de Agosto de 2023

**GELSON
LUIS
MIELKE
LUNKES:03
720065901**

Assinado de forma digital
por GELSON LUIS MIELKE
LUNKES:03720065901
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1,
cn=GELSON LUIS MIELKE
LUNKES:03720065901
Dados: 2023.08.16 09:11:03
-03'00'

GELSON LUIS MIELKE LUNKES – REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº 037.200.659 -01

RG Nº 13.546.759-6



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/08/2023 09:17:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA**
CNPJ: **17.703.485/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17703485000182

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA**

CPF/CNPJ: **17.703.485/0001-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:18:05 do dia 16/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AFDW160823091805

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GELSON LUIS MIELKE LUNKES**

CPF/CNPJ: **037.200.659-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:18:27 do dia 16/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AFSD160823091827

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.703.485/0001-82 DUNS®: 902415336
Razão Social: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA
Nome Fantasia: ESPORTIVA FENIX
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/02/2024
FGTS	Validade:	11/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/11/2023
Receita Municipal	Validade:	03/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.703.485/0001-82 DUNS®: 902415336
Razão Social: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA
Nome Fantasia: ESPORTIVA FENIX
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 104.500,00 Data de Abertura da Empresa: 22/02/2013
CNAE Primário: 9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 2: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 3: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 4: 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 5: 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 6: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 7: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 8: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 9: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 10: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 11: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 12: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 13: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 14: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 15: 4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E
CNAE Secundário 16: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 17: 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 18: 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
CNAE Secundário 19: 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
CNAE Secundário 20: 4789-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS
CNAE Secundário 21: 4789-0/09 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES
CNAE Secundário 22: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 23: 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES
CNAE Secundário 24: 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25: 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES
CNAE Secundário 26: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 27: 7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS
CNAE Secundário 28: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 29: 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES
CNAE Secundário 30: 8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO
CNAE Secundário 31: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL
CNAE Secundário 32: 9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
CNAE Secundário 33: 9001-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE
CNAE Secundário 34: 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 35: 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 36: 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO

Dados para Contato

CEP: 85.880-000
Endereço: AVENIDA TIRADENTES, 1808 - LOJA ESQ C R. RUI BARBOSA - CENTRO
Município / UF: Itaipulândia / Paraná
Telefone: (45) 35591558
E-mail: ESPORTIVAFENIX1@OUTLOOK.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 037.200.659-01
Nome: GELSON LUIS MIELKE LUNKES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 037.200.659-01
Nome: GELSON LUIS MIELKE LUNKES
E-mail: esportivafenix1@outlook.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 037.200.659-01 Participação Societária: 100,00%
Nome: GELSON LUIS MIELKE LUNKES
Número do Documento: 135467596 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 08/06/2012 Data de Nascimento: 02/07/1981
Filiação Materna: THEREZA LORY MIELKE LUNKES
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 85.880-000
Endereço: RUA ARMINDO KAEFER, 3078 - CENTRO
Município / UF: Itaipulândia / Paraná
Telefone: (45) 99677358
E-mail: esportivafenix1@outlook.com

Linhas Fornecimento

Materiais

7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS

Serviços

18449 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	17.703.485/0001-82	DUNS®:	902415336
Razão Social:	GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA		
Nome Fantasia:	ESPORTIVA FENIX		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	25/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	08/02/2024
Código de Controle:	F69E9ABB970C9C69		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	11/09/2023
Código de Controle:	2023081301454178232370		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	11/02/2024
Código de Controle:	413568582023		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.703.485/0001-82 DUNS®: 902415336
Razão Social: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA
Nome Fantasia: ESPORTIVA FENIX
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90642184-49
Inscrição Municipal: 1587

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/11/2023
Código de Controle: 031215186-13

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/09/2023
Código de Controle: 10390 / 2023

GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI - ME

CNPJ/MF nº 17.703.485/0001-82

Av. Tiradentes, nº 1808, Centro, CEP:85880-000, Itaipulândia – PR

Fone/Celular: (045) 3559-1558

Site: www.esportivafenix.com.br e-mail esportivafenix1@outlook.com**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6192/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.174/2023****RELAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM****MODALIDADE: FUTSAL**

NOME
JOSIANE VANESSA MORH
DOUGLAS ALEXANDRE UNSER
ADILSON ANASTACIO
LUCIANA DAYANE DE FREITAS
ADILSO DA SILVA
LUCIANO DA SILVA
EVERTON CARVALHO DOS SANTOS
ALLAN EDUARDO SCHAFER
SANDRO ILAN DA SILVA
ALISSON GUILHERME STAHLHOEFER

MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO

NOME
MATHEUS BORTOLINI
DOUGLAS JUNIOR DA SILVA
ANDRE SOARES RODRIGUES
TAUAN LENZ
GUSTAVO HEPP
ANA CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA
ANA MARCIA MARTINS
REGINALDO APARECIDO DE B. MARQUES
ROBERTO CARLOS OLIVEIRA
WAGNER TOMEZAKI

GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI - ME

CNPJ/MF nº 17.703.485/0001-82

Av. Tiradentes, nº 1808, Centro, CEP:85880-000, Itaipulândia – PR

Fone/Celular: (045) 3559-1558

Site: www.esportivafenix.com.br e-mail esportivafenix1@outlook.com**MODALIDADE: FUTEBOL SUÍÇO**

NOME
ANA CAROLINE RODRIGUES
ADAIL JUNIOR DA SILVA
GELSON LUIS MIELKE LUNKES
ALEXSANDRO DE AGUIAR
RAFAEL RAMOS DA SILVA
JEFERSON PARODES
MARLEI KAEFER
ADRIANO JACÓ SCHAFER EICHENBERG
CARINA VARGAS
VINICIUS XAVIER SANTOS

Itaipulândia, 15/08/2023

GELSON
LUIS
MIELKE
LUNKES:03
720065901

Assinado de forma digital
por GELSON LUIS MIELKE
LUNKES:03720065901
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=19943262000118,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1,
cn=GELSON LUIS MIELKE
LUNKES:03720065901
Dados: 2023.08.15
18:38:42 -03'00'

GELSON LUIS MIELKE LUNKES - SOCIO PROPRIETÁRIO
RG Nº 13.546.759-6 CPF 037.200.659-01



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CNPJ. 95.725.057/0001-64



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro, Itaipulândia – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.725.057/0001-64, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sr. **ADILSO DA SILVA** portador do CPF N° 270.696.890-7 e RG N° 6.057.716-1, **ATESTO** para os devidos fins, que a empresa **GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tiradentes, N° 1631 Cidade de Itaipulândia – PR, inscrita no CNPJ N 17.703.485/0001-82, neste ato representada pela Sr.(a) **GELSON LUIS MIELKE LUNKES**, portador do RG N° 13.546.759-6 e CPF N° 037.200.659-01, prestou serviços para o Município de Itaipulândia com os seguintes objetos: **Contratação de pessoa jurídica para realização do projeto Itaverão 2020 que entre si celebram o Município de Itaipulândia e a empresa GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI ME.**

A referida empresa desenvolveu com competência os serviços avançados em contrato, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes conforme abaixo relacionado: **CONTRATO N° 395/2019 pelo período de 6 (seis) meses.**

Os serviços contratados foram prestados com excelência durante toda a execução dos serviços. Neste contrato os serviços foram prestados nas modalidades de Futebol de Areia, Futevôlei, Vôlei de Praia, Cabo de Guerra e Bocha de Areia.

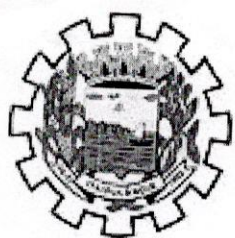
Atestamos ainda que a empresa sempre demonstrou eficiência, credibilidade e profissionalismo nos trabalhos que nos foram executados.

Atenciosamente,
Itaipulândia, 06 de Março 2020.

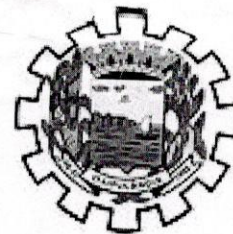


ADILSO DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CNPJ. 95.725.057/0001-64



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro, Itaipulândia – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.725.057/0001-64, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. **MARLI BASSO** portador do CPF Nº 616.127.909- 68 e RG Nº 3.523.706-2, **ATESTO** para os devidos fins, que a empresa **GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tiradentes, Nº 1631 Cidade de Itaipulândia – PR, inscrita no CNPJ N 17.703.485/0001-82, neste ato representada pela Sr.(a) **GELSON LUIS MIELKE LUNKES**, portador do RG Nº 90.544.356-99 e CPF Nº 037.200.659-01, prestou serviços para o Município de Itaipulândia com os seguintes objetos: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.**

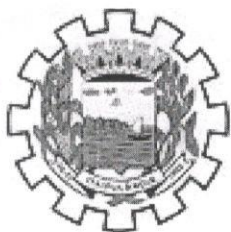
A referida empresa desenvolveu com competência os serviços avençados em contrato, junto a Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes conforme abaixo relacionado: **CONTRATO Nº 125/2018 com vigência de 12 (doze) meses.**

Os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Atenciosamente,
Itaipulândia, 11 de Março 2019.

MARLI BASSO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CNPJ. 95.725.057/0001-64



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro, Itaipulândia – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.725.057/0001-64, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. **MARLI BASSO** portador do CPF Nº 616.127.909-68 e RG Nº 3.523.706-2, **ATESTO** para os devidos fins, que a empresa **GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tiradentes, Nº 1631 Cidade de Itaipulândia – PR, inscrita no CNPJ Nº 17.703.485/0001-82, neste ato representada pela Sr.(a) **GELSON LUIS MIELKE LUNKES**, portador do RG Nº 90.544.356-99 e CPF Nº 037.200.659-01, prestou serviços para o Município de Itaipulândia com os seguintes objetos: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.**

A referida empresa desenvolveu com competência os serviços avançados em contrato, junto a Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes conforme abaixo relacionado: **CONTRATO Nº 125/2018 com vigência de 12 (doze) meses.**

Os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Atenciosamente,
Itaipulândia, 11 de Março 2019.

MARLI BASSO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE MISSAL**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, Nº 555, centro, Missal-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.101.847/0001-50, através da **DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, neste ato representada por seu Diretor Municipal, Sr. **Algacir Kroth** portador do CPF Nº 043.565.889-16 **ATESTO** para os devidos fins, que a empresa **GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tiradentes, Nº 1631, centro, Cidade de Itaipulândia PR, inscrita no CNPJ 17.703.485/0001-82, neste ato representada pela Sr.(a) **GELSON LUIS MIELKE LUNKES**, portador do CPF Nº 037.200.659-01, prestou serviços para o Município de Missal com os seguintes objetos: **Contratação de empresa para prestação de Serviço para a realização de arbitragem esportiva, para as diversas modalidades que compõem o “Campeonatos Municipais e Regionalito”, promovidos pelo Departamento de Esporte da Prefeitura de Missal.**

A referida empresa desenvolveu com competência os serviços contratados, junto ao Departamento de Esportes do Município de Missal, conforme abaixo relacionado: **Contrato 449/2019, pelo período de 12(doze) meses.**

Os serviços contratados foram prestados com excelência, jogos nas modalidade, Basquete, Futebol de Campo, Vôlei de Areia, Copa Italianinha de Futsal, Futebol 7, Futsal, Handebol, Atletismo, Regionalito de Futsal, Bolão, Bocha. com qualidade e de acordo com os objetos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

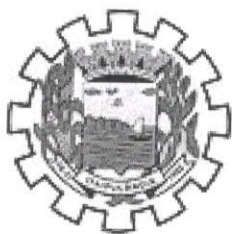
Atenciosamente,
Missal, 02 Março 2020.



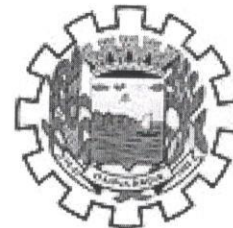
Algacir Kroth

ALGACIR KROTH
DIRETOR DE ESPORTE

Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001 -50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 Missal-Pr



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CNPJ. 95.725.057/0001-64



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro, Itaipulândia – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.725.057/0001-64, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. **Adilso da Silva** portadora do CPF Nº 027.069.689-07 e RG Nº 6.057.716-1, **ATESTO** para os devidos fins, que a empresa **GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tiradentes, Nº 1808 Cidade de Itaipulândia – PR, inscrita no CNPJ Nº 17.703.485/0001-82, neste ato representada pela Sr.(a) **GELSON LUIS MIELKE LUNKES**, portador do RG Nº 90.544.356-99 e CPF Nº 037.200.659-01, prestou serviços para o Município de Itaipulândia com os seguintes objetos: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de arbitragem nas modalidades esportivas que compõem o Calendário Esportivo do ano de 2020.**

A referida empresa desenvolveu com competência os serviços avençados em contrato, junto a Secretária Municipal de Cultura e Esportes conforme abaixo relacionado: **CONTRATO Nº 8/2020 Processo Licitatório 13/2020 pelo período de 12(doze) meses modalidades: Futsal Adulto, Futsal Categorias de Base, Bocha Carpê, Bocha 48, Bocha de Areia, Futebol de Campo, Truco, Canastra, Voleibol,**

Os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

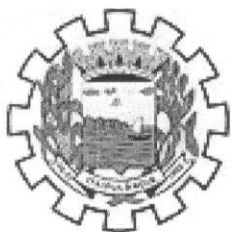
Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Atenciosamente,
Itaipulândia, 08 de Fevereiro 2021.



ADILSO DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CNPJ. 95.725.057/0001-64



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro, Itaipulândia – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.725.057/0001-64, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. **MARLI BASSO** portador do CPF Nº 616.127.909-68 e RG Nº 3.523.706-2, **ATESTO** para os devidos fins, que a empresa **GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tiradentes, Nº 1631 Cidade de Itaipulândia – PR, inscrita no CNPJ Nº 17.703.485/0001-82, neste ato representada pela Sr.(a) **GELSON LUIS MIELKE LUNKES**, portador do RG Nº 90.544.356-99 e CPF Nº 037.200.659-01, prestou serviços para o Município de Itaipulândia com os seguintes objetos: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.**

A referida empresa desenvolveu com competência os serviços avançados em contrato, junto a Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes conforme abaixo relacionado: **CONTRATO Nº 125/2018 com vigência de 12 (doze) meses.**

Os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Atenciosamente,
Itaipulândia, 11 de Março 2019.

MARLI BASSO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

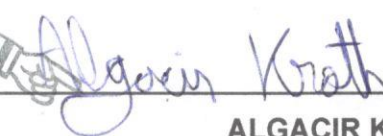
O **MUNICÍPIO DE MISSAL**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, Nº 555, centro, Missal-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.101.847/0001-50, através da **DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, neste ato representada por seu Diretor Municipal, Sr. **Algacir Kroth** portador do CPF Nº 043.565.889-16 **ATESTO** para os devidos fins, que a empresa **GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tiradentes, Nº 1631, centro, Cidade de Itaipulândia PR, inscrita no CNPJ 17.703.485/0001-82, neste ato representada pela Sr.(a) **GELSON LUIS MIELKE LUNKES**, portador do CPF Nº 037.200.659-01, prestou serviços para o Município de Missal com os seguintes objetos: **Contratação de empresa para prestação de Serviço para a realização de arbitragem esportiva, para as diversas modalidades que compõem o “Campeonatos Municipais e Regionalito”, promovidos pelo Departamento de Esporte da Prefeitura de Missal.**

A referida empresa desenvolveu com competência os serviços contratados, junto ao Departamento de Esportes do Município de Missal, conforme abaixo relacionado: **Contrato 449/2019, pelo período de 12(doze) meses.**

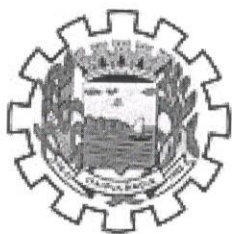
Os serviços contratados foram prestados com excelência, jogos nas modalidade, Basquete, Futebol de Campo, Vôlei de Areia, Copa Italianinha de Futsal, Futebol 7, Futsal, Handebol, Atletismo, Regionalito de Futsal, Bolão, Bocha. com qualidade e de acordo com os objetos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

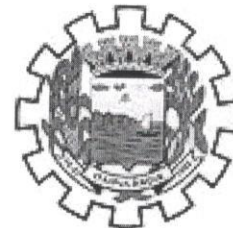
Atenciosamente,
Missal, 02 Março 2020.


ALGACIR KROTH
DIRETOR DE ESPORTE

Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001 -50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 Missal-Pr



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CNPJ. 95.725.057/0001-64



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro, Itaipulândia – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.725.057/0001-64, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. **Adilso da Silva** portadora do CPF Nº 027.069.689-07 e RG Nº 6.057.716-1, **ATESTO** para os devidos fins, que a empresa **GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tiradentes, Nº 1808 Cidade de Itaipulândia – PR, inscrita no CNPJ Nº 17.703.485/0001-82, neste ato representada pela Sr.(a) **GELSON LUIS MIELKE LUNKES**, portador do RG Nº 90.544.356-99 e CPF Nº 037.200.659-01, prestou serviços para o Município de Itaipulândia com os seguintes objetos: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de arbitragem nas modalidades esportivas que compõem o Calendário Esportivo do ano de 2020.**

A referida empresa desenvolveu com competência os serviços avençados em contrato, junto a Secretária Municipal de Cultura e Esportes conforme abaixo relacionado: **CONTRATO Nº 8/2020 Processo Licitatório 13/2020 pelo período de 12(doze) meses modalidades: Futsal Adulto, Futsal Categorias de Base, Bocha Carpê, Bocha 48, Bocha de Areia, Futebol de Campo, Truco, Canastra, Voleibol,**

Os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Atenciosamente,
Itaipulândia, 08 de Fevereiro 2021.



ADILSO DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CNPJ. 95.725.057/0001-64



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro, Itaipulândia – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.725.057/0001-64, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sr. **ADILSO DA SILVA** portador do CPF N° 270.696.890-7 e RG N° 6.057.716-1, **ATESTO** para os devidos fins, que a empresa **GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tiradentes, N° 1631 Cidade de Itaipulândia – PR, inscrita no CNPJ N 17.703.485/0001-82, neste ato representada pela Sr.(a) **GELSON LUIS MIELKE LUNKES**, portador do RG N° 13.546.759-6 e CPF N° 037.200.659-01, prestou serviços para o Município de Itaipulândia com os seguintes objetos: **Contratação de pessoa jurídica para realização do projeto Itaverão 2020 que entre si celebram o Município de Itaipulândia e a empresa GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI ME.**

A referida empresa desenvolveu com competência os serviços avançados em contrato, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes conforme abaixo relacionado: **CONTRATO N° 395/2019 pelo período de 6 (seis) meses.**

Os serviços contratados foram prestados com excelência durante toda a execução dos serviços. Neste contrato os serviços foram prestados nas modalidades de Futebol de Areia, Futevôlei, Vôlei de Praia, Cabo de Guerra e Bocha de Areia.

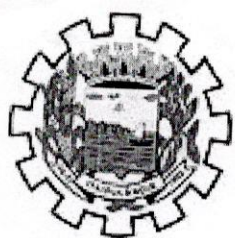
Atestamos ainda que a empresa sempre demonstrou eficiência, credibilidade e profissionalismo nos trabalhos que nos foram executados.

Atenciosamente,
Itaipulândia, 06 de Março 2020.

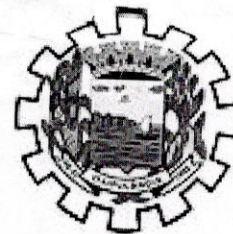


ADILSO DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CNPJ. 95.725.057/0001-64



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro, Itaipulândia – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.725.057/0001-64, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. **MARLI BASSO** portador do CPF Nº 616.127.909- 68 e RG Nº 3.523.706-2, **ATESTO** para os devidos fins, que a empresa **GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tiradentes, Nº 1631 Cidade de Itaipulândia – PR, inscrita no CNPJ N 17.703.485/0001-82, neste ato representada pela Sr.(a) **GELSON LUIS MIELKE LUNKES**, portador do RG Nº 90.544.356-99 e CPF Nº 037.200.659-01, prestou serviços para o Município de Itaipulândia com os seguintes objetos: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.**

A referida empresa desenvolveu com competência os serviços avençados em contrato, junto a Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes conforme abaixo relacionado: **CONTRATO Nº 125/2018 com vigência de 12 (doze) meses.**

Os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Atenciosamente,
Itaipulândia, 11 de Março 2019.

MARLI BASSO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/08/2023 às 15:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.703.485/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64DB.CAD6.32E1.6910 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA**

CPF/CNPJ: **17.703.485/0001-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:02:36 do dia 15/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DQ60150823160236

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA**

CPF/CNPJ: **17.703.485/0001-82**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:54:52 do dia 15/08/2023 , com validade até o dia 14/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XgcCGzTSre1Adr0ng55Q

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
08/08/2023 - 08 31 54

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90642184-49	Inscrição CNPJ 17.703.485/0001-82
Nome Empresarial	Gral Eventos e Esportes Ltda	
Endereço	Av Tiradentes, 1808. Lj Esq C R. Rui Barbosa. Centro 85880-000 - Itaipulandia - PR	
Telefone	(45)3559-1558	
E-mail	SANTOSCONTABILIDADE2@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	5620-1/02 - Servicos de Alimentacao para Eventos e Recepcoes - Bufe	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4649-4/99 - Comercio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico não Especificados Anteriormente	
	4711-3/02 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Supermercados	
	4721-1/02 - Padaria e Confeitaria com Predominancia de Revenda	
	4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes	
	4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcão em Geral	
	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica	
	4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video	
	4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis	
	4755-5/03 - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho	
	4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente	
	4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria	
	4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos	
	4763-6/04 - Comercio Varejista de Artigos de Caca, Pesca e Camping	
	4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios	
	4782-2/01 - Comercio Varejista de Calcados	
	4782-2/02 - Comercio Varejista de Artigos de Viagem	
	4789-0/01 - Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos	
	4789-0/06 - Comercio Varejista de Fogos de Artifício e Artigos Pirotecnicos	
	4789-0/09 - Comercio Varejista de Armas e Municoes	
	4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente	
	4120-4/00 - Construcão de Edifícios	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	09/2013	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 09/2013	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	

SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):

[Maiores informações clique aqui](#)

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.703.485/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2013
NOME EMPRESARIAL GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPORTIVA FENIX		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 1808	COMPLEMENTO LOJA ESQ C R. RUI BARBOSA
CEP 85.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPULANDIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPORTIVAFENIX1@OUTLOOK.COM		TELEFONE (45) 3559-1558
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2023** às **18:04:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.703.485/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 1808	COMPLEMENTO LOJA ESQ C R. RUI BARBOSA
------------------------------------	-----------------------	---

CEP 85.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPULANDIA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPORTIVAFENIX1@OUTLOOK.COM	TELEFONE (45) 3559-1558
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2023** às **18:04:10** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GRAL EVENTOS E ESPORTES - EIRELI
CNPJ/MF Nº. 17.703.485/0001-82
NIRE: 41600651847

Pelo presente instrumento particular, **GELSON LUIS MIELKE LUNKES**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no dia 02/07/1981, Empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 037.200.659-01, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 13.546.759-6 SESP/PR, expedida em 08/06/2012, residente e domiciliado na Rua Pedro Kazmirczck, nº 3230, Centro, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000., Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI “**GRAL EVENTOS E ESPORTES - EIRELI**”, estabelecida na **Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, nº 1808, Loja Esquina com a Rua Rui Barbosa, Centro, CEP: 85880-000**, com Instrumento de Constituição devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600651847, por despacho em sessão de 22/12/2017, e última alteração contratual registrada sob nº 20201815621, por despacho em 24/04/2020, inscrita no CNPJMF sob nº. 17.703.485/0001-82, **resolve** por este instrumento, **alterar e adequar** seu contrato social de acordo com a determinação legal da Lei 14.195/2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Empresária Limitada, conforme disposição contida no Art. 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021, e seu nome empresarial passou para GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço e o estado civil do socio **GELSON LUIS MIELKE LUNKES**, passando doravante **para:** Divorciado, residente e domiciliado a Rua Armindo Kaefer, nº 3078, Loteamento Kaefer, cidade de Itaipulândia, Pr, CEP 85880-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA CNPJ/MF Nº. 17.703.485/0001-82
--

GELSON LUIS MIELKE LUNKES, brasileiro, divorciado, nascido na cidade de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no dia 02/07/1981, Empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 037.200.659-01, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 13.546.759-6 SESP/PR, expedida em 08/06/2012, residente e domiciliado a Rua Armindo Kaefer, nº 3078, Loteamento Kaefer, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000., Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal “**GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA**”, estabelecida na **Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, nº 1808, Loja Esquina com a Rua Rui Barbosa, Centro, CEP: 85880-000**, com Instrumento de Constituição

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GRAL EVENTOS E ESPORTES - EIRELI
CNPJ/MF Nº. 17.703.485/0001-82
NIRE: 41600651847

devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600651847, por despacho em sessão de 22/12/2017, e última alteração contratual registrada sob nº 20201815621, por despacho em 24/04/2020, inscrita no CNPJMF sob nº. 17.703.485/0001-82-58, resolve, **consolidar** seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial de **GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA**, e será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa **GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA** Declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos Termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, nº 1808, Loja Esquina com a Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 85.880-000., que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social: **Atividade de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juízes; Produção e promoção de eventos esportivos; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de viagem; Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas; Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Atividades de sonorização e de iluminação; Atividades de recreação e lazer; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Ensino de esportes; Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, marionetes; Comércio varejista de mercadorias, produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativo; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de garrafas térmicas; Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos para festas; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Ensino de arte e cultura; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Agencia de viagens; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, arma para caça; Comércio varejista de armas e munições; Correspondentes de instituições financeiras; Serviços de pintura em edificações; e Construção de edifícios;**

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GRAL EVENTOS E ESPORTES - EIRELI
CNPJ/MF Nº. 17.703.485/0001-82
NIRE: 41600651847

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, é na data de 14/02/2013. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), divididos em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
GELSON LUIS MIELKE LUNKES	104.500	100%	R\$ 104.500,00
TOTAL	104.500	100 %	R\$ 104.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e poderão ser cedidas ou transferidas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/01/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio poderá transferir suas quotas e deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de um sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado **GELSON LUIS MIELKE LUNKES**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GRAL EVENTOS E ESPORTES - EIRELI
CNPJ/MF Nº. 17.703.485/0001-82
NIRE: 41600651847

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pela mesma, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos ao sócio proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério do sócio, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete ao sócio decidir sobre negócios da sociedade e as deliberações conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As reuniões pelo sócio devem realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, sob deliberação, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócio precisar retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, à sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - **Parágrafo Primeiro** - Em caso de falecimento de um do sócio, aos herdeiros deste fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, podendo ser os mesmos incluídos na sociedade, de acordo com o artigo. 1.028 do Código Civil que assim traz: “No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo:

I - se o contrato dispuser diferentemente;

II - se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;

III - se, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.”

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GRAL EVENTOS E ESPORTES - EIRELI
CNPJ/MF Nº. 17.703.485/0001-82
NIRE: 41600651847

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As divergências que eventualmente ocorrerem na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O endereço do sócio, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do sócio, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaipulândia-PR, 25 de abril de 2023.

GELSON LUIS MIELKE LUNKES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03720065901	GELSON LUIS MIELKE LUNKES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023 10:36 SOB Nº 20232848394.
PROTOCOLO: 232848394 DE 27/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305629438. CNPJ DA SEDE: 17703485000182.
NIRE: 41600651847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2023.
GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031215186-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.703.485/0001-82**

Nome: **GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA
CNPJ: 17.703.485/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:44:58 do dia 12/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2024.

Código de controle da certidão: **F69E.9ABB.970C.9C69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.703.485/0001-82
Razão Social: GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI
Endereço: AV TIRADENTES 1808 ESQ. C. RUI BARBOSA / CENTRO / ITAIPULANDIA / PR / 85880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072505524806891170

Informação obtida em 07/08/2023 11:29:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

Certidão Negativa de Débitos Nº 10390 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: GELSON LUIS M LUNKES **CPF/CNPJ:** 03720065901

Contribuinte: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 17.703.485/0001-82
Logradouro: AV AV TIRADENTES, Nº: 1808
Bairro: CENTRO **Cidade:** ITAIPULÂNDIA
Complemento:
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 972CA0A71BFE8463C37D7C11A596B308

Finalidade: LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipulândia - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão é válida até **03/09/2023**.

Prefeitura Municipal de Itaipulândia, segunda-feira, 05 de junho de 2023.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.icaraima.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE, clique na opção DOCUMENTOS e posterior selecionando a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA			Protocolo: PRC2317259150		
NIRE : 41600651847 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600651847	CNPJ 17.703.485/0001-82	Data de Ato Constitutivo 22/02/2013	Início de Atividade 14/02/2013		
Endereço Completo Avenida TIRADENTES, Nº 1808, LOJA ESQ C R. RUI BARBOSA,, CENTRO - Itaipulândia/PR - CEP 85880-000					
Objeto Social ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, TAIS COMO ATLETAS, ARBITROS, TREINADORES, JUIZES; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFE; ENSINO DE ESPORTES; COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTECNICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, MARIONETES; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE GARRAFAS TÉRMICAS; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; ENSINO DE ARTE E CULTURA; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; AGENCIA DE VIAGENS; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARMA PARA CAÇA; COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES; CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES; E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;					
Capital Social R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) Capital Integralizado R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome GELSON LUIS MIELKE LUNKES	CPF/CNPJ 037.200.659-01	Participação no capital R\$ 104.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome GELSON LUIS MIELKE LUNKES		CPF 037.200.659-01	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 27/04/2023	Número 20232848394	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/08/2023, às 17:02:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **DH1YGHGR**.



PRC2317259150

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.703.485/0001-82

Certidão nº: 17670464/2023

Expedição: 27/04/2023, às 18:41:56

Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.703.485/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GRAL EVENTOS E ESPORTES - EIRELI
CNPJ/MF Nº. 17.703.485/0001-82
NIRE: 41600651847

Pelo presente instrumento particular, **GELSON LUIS MIELKE LUNKES**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no dia 02/07/1981, Empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 037.200.659-01, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 13.546.759-6 SESP/PR, expedida em 08/06/2012, residente e domiciliado na Rua Pedro Kazmirczck, nº 3230, Centro, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000., Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI “**GRAL EVENTOS E ESPORTES - EIRELI**”, estabelecida na **Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, nº 1808, Loja Esquina com a Rua Rui Barbosa, Centro, CEP: 85880-000**, com Instrumento de Constituição devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600651847, por despacho em sessão de 22/12/2017, e última alteração contratual registrada sob nº 20201815621, por despacho em 24/04/2020, inscrita no CNPJMF sob nº. 17.703.485/0001-82, **resolve** por este instrumento, **alterar e adequar** seu contrato social de acordo com a determinação legal da Lei 14.195/2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Empresária Limitada, conforme disposição contida no Art. 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021, e seu nome empresarial passou para GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço e o estado civil do socio **GELSON LUIS MIELKE LUNKES**, passando doravante **para:** Divorciado, residente e domiciliado a Rua Armindo Kaefer, nº 3078, Loteamento Kaefer, cidade de Itaipulândia, Pr, CEP 85880-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA CNPJ/MF Nº. 17.703.485/0001-82
--

GELSON LUIS MIELKE LUNKES, brasileiro, divorciado, nascido na cidade de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no dia 02/07/1981, Empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 037.200.659-01, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 13.546.759-6 SESP/PR, expedida em 08/06/2012, residente e domiciliado a Rua Armindo Kaefer, nº 3078, Loteamento Kaefer, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000., Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal “**GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA**”, estabelecida na **Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, nº 1808, Loja Esquina com a Rua Rui Barbosa, Centro, CEP: 85880-000**, com Instrumento de Constituição

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GRAL EVENTOS E ESPORTES - EIRELI
CNPJ/MF Nº. 17.703.485/0001-82
NIRE: 41600651847

devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600651847, por despacho em sessão de 22/12/2017, e última alteração contratual registrada sob nº 20201815621, por despacho em 24/04/2020, inscrita no CNPJMF sob nº. 17.703.485/0001-82-58, resolve, **consolidar** seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial de **GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA**, e será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa **GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA** Declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos Termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, nº 1808, Loja Esquina com a Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 85.880-000., que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social: **Atividade de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juízes; Produção e promoção de eventos esportivos; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de viagem; Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas; Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Atividades de sonorização e de iluminação; Atividades de recreação e lazer; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Ensino de esportes; Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, marionetes; Comércio varejista de mercadorias, produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativo; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de garrafas térmicas; Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos para festas; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Ensino de arte e cultura; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Agencia de viagens; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, arma para caça; Comércio varejista de armas e munições; Correspondentes de instituições financeiras; Serviços de pintura em edificações; e Construção de edifícios;**

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GRAL EVENTOS E ESPORTES - EIRELI
CNPJ/MF Nº. 17.703.485/0001-82
NIRE: 41600651847

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, é na data de 14/02/2013. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), divididos em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
GELSON LUIS MIELKE LUNKES	104.500	100%	R\$ 104.500,00
TOTAL	104.500	100 %	R\$ 104.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e poderão ser cedidas ou transferidas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/01/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio poderá transferir suas quotas e deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de um sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado **GELSON LUIS MIELKE LUNKES**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GRAL EVENTOS E ESPORTES - EIRELI
CNPJ/MF Nº. 17.703.485/0001-82
NIRE: 41600651847

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pela mesma, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos ao sócio proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério do sócio, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete ao sócio decidir sobre negócios da sociedade e as deliberações conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As reuniões pelo sócio devem realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, sob deliberação, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócio precisar retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, à sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - **Parágrafo Primeiro** - Em caso de falecimento de um do sócio, aos herdeiros deste fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, podendo ser os mesmos incluídos na sociedade, de acordo com o artigo. 1.028 do Código Civil que assim traz: “No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo:

I - se o contrato dispuser diferentemente;

II - se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;

III - se, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.”

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GRAL EVENTOS E ESPORTES - EIRELI
CNPJ/MF Nº. 17.703.485/0001-82
NIRE: 41600651847

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As divergências que eventualmente ocorrerem na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O endereço do sócio, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do sócio, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaipulândia-PR, 25 de abril de 2023.

GELSON LUIS MIELKE LUNKES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03720065901	GELSON LUIS MIELKE LUNKES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023 10:36 SOB Nº 20232848394.
PROTOCOLO: 232848394 DE 27/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305629438. CNPJ DA SEDE: 17703485000182.
NIRE: 41600651847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2023.
GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI - ME

CNPJ/MF nº 17.703.485/0001-82

Av. Tiradentes, nº 1808, Centro, CEP:85880-000, Itaipulândia – PR

Fone/Celular: (045) 3559-1558

Site: www.esportivafenix.com.br e-mail esportivafenix1@outlook.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

RAZÃO SOCIAL: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA

CNPJ: 17.703.485/0001-82

ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 1808 CENTRO, ITAIPULÂNDIA- PR

TEL: 45 3559-1558 / 9 9997-0230

E-MAIL: esportivafenix1@outlook.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Itaipulândia, 15 de Agosto de 2023

**GELSON
LUIS
MIELKE
LUNKES:03
720065901**

Assinado de forma digital
por GELSON LUIS MIELKE
LUNKES:03720065901
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=19943262000118,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1,
cn=GELSON LUIS MIELKE
LUNKES:03720065901
Dados: 2023.08.15
18:39:19 -03'00'

GELSON LUIS MIELKE LUNKES – REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº 037.200.659 -01

RG Nº 13.546.759-6

GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI - ME

CNPJ/MF nº 17.703.485/0001-82

Av. Tiradentes, nº 1808, Centro, CEP:85880-000, Itaipulândia – PR

Fone/Celular: (045) 3559-1558

Site: www.esportivafenix.com.br e-mail esportivafenix1@outlook.com

ANEXO II PROPOSTA INICIAL

GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA

Nº DO CNPJ 17.703.485/0001-82

Avenida Tiradentes, Nº 1808, Centro, Itaipulândia-Paraná.

45 3559-1558 / 99997-0230

Esportivafenix1@outlook.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 113/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- 57.390,00 (Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Noventa Reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor Gelson Luis Mielke Lunkes CPF 037.200.659.01 RG 13.546.759-6, Residente na Rua Armino Kaerfer, Nº 3078, Bairro Belo Horizonte, Itaipulândia- Paraná

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor Gelson Luis Mielke Lunkes CPF 037.200.659.01 RG 13.546.759-6, Residente na Rua Armino Kaerfer, Nº 3078, Bairro Belo Horizonte, Itaipulândia- Paraná, 45 3559-1558, email esportivafenix1@outlook.com

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Cooperativa Sicredi Agencia 0710 Conta Corrente 68067-0).

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTSAL , compreendendo: - 02 (dois) árbitros; - 01 (um) secretário e; - 01 (um) cronometrista por jogo.	40	UN. (Jogo)	449,00	17.960,00

GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI - ME

CNPJ/MF nº 17.703.485/0001-82

Av. Tiradentes, nº 1808, Centro, CEP:85880-000, Itaipulândia – PR

Fone/Celular: (045) 3559-1558

Site: www.esportivafenix.com.br e-mail esportivafenix1@outlook.com

1	2	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTEBOL SUÍÇO , compreendendo: - 02 (dois) árbitros; - 01 (um) secretário e; - 01 (um) cronometrista por jogo.	40	UN. (Jogo)	436,00	17.440,00
1	3	Serviços de Arbitragem federada completa para JOGO DE FUTEBOL , compreendendo: - 01 (um) árbitro; - 02 (dois) auxiliares e; - 01 (um) representante por jogo.	30	UN. (Jogo)	733,00	21.990,00

Total 57.390,00 (Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Noventa Reais).

Itaipulândia, 15 de Agosto de 2023

**GELSON
LUIS
MIELKE
LUNKES:03
720065901**

Assinado de forma digital
por GELSON LUIS MIELKE
LUNKES:03720065901
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=19943262000118,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1,
cn=GELSON LUIS MIELKE
LUNKES:03720065901
Dados: 2023.08.15
18:40:43 -03'00'

GELSON LUIS MIELKE LUNKES – REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº 037.200.659 -01

RG Nº 13.546.759-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.546.759-6

POLEGAR DIREITO

Gelson Lunkes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.546.759-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/06/2012

NOME: GELSON LUIS MIELKE LUNKES

FILIAÇÃO: REINOLDO PLINIO LUNKES
THEREZA LORY MIELKE LUNKES

NATURALIDADE: S. PAULO MISSÕES/RS DATA DE NASCIMENTO: 02/07/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA-C DAS MISSÕES/RS, S P DAS MISSÕES
C.NASC=2041, LIVRO=3A, FOLHA=176

CPF: 037.200.659-01

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GELSON LUIS MILKE LUNKES

Nº de Inscrição
037200659-01

Data do Nascimento
02/07/81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOTO 3x4

POLEGAR DIREITO

NOME
GELSON LUIS MIELKE LUNKES

REGISTRO
017237-G/PR

Esta Cédula tem fe pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75.

Gelson Lunkes

Assinatura do Portador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

WALTER ENÉIAS DE LIMA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51

CERTIDÃO

**NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº17.703.485/0001-82, Sociedade Empresária Limitada com sede na Avenida Tiradentes, 1808, Centro, Itaipulândia-Pr.

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 27 dia(s) do mês de julho do ano de 2023, às 14:59:44.
Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

WALTER ENÉIAS DE LIMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



**QR Code de Autenticação
Disponível por 30 Dias**

WALTER ENÉIAS DE LIMA 24178357972
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
DATA: 20230727 150516

Federação Paranaense de Futebol de Salão



DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

ALISSON GUILHERME STAHLHOEFER

Aprovado com Média 8,3 Frequência 100% Horas 60

Curso Realizado de 3 / 2 / 2023 à 26 / 2 / 2023

Curitiba, 1 de março de 2023



PRESIDENTE



SECRETÁRIO

Federação Paranaense de Futebol de Salão



DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

ALLAN EDUARDO SCHAFER

Aprovado com Média 9,3 Frequência 100% Horas 60

Curso Realizado de 3 / 2 / 2023 à 26 / 2 / 2023

Curitiba, 1 de março de 2023



PRESIDENTE



SECRETÁRIO

Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 2811

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

ADILSON ANASTACIO

Aprovado com Média **7,8** Frequência **100%** Horas **20**

Curso Realizado de **04 / 04 / 2003** à **06 / 04 / 2003**

Curitiba, **24** de **ABRIL** de **2003**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Federação Paranaense de Futebol de Salão



DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

JOSIANE VANESSA MOHR

Aprovado com Média **8,4** Frequência **100%** Horas **60**

Curso Realizado de **3** / **2** / 2023 à **26** / **2** / 2023

Curitiba, **1** de **março** de **2023**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Federação Paranaense de Futebol de Salão



DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

SANDRO ILAN DA SILVA

Aprovado com Média **10,0** Frequência **100%** Horas **60**

Curso Realizado de **3** / **2** / 2023 à **26** / **2** / 2023

Curitiba, **1** de **março** de **2023**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Federação Paranaense de Futebol de Salão



DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

DOUGLAS ALEXANDRE UNSER

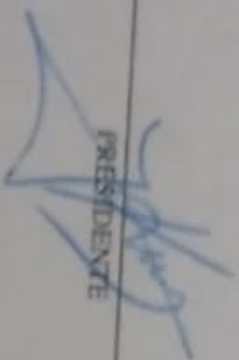
Aprovado com Média 7,00

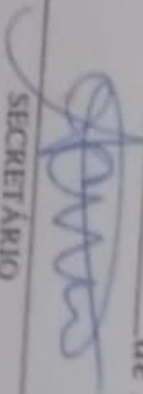
Frequência 100%

Horas 40

Curso Realizado de 07 / 10 / 94 à 09 / 10 / 94

Curitiba, 30 de JULHO de 199 5


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 3972

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

LUCIANO DA SILVA

Aprovado com Média **8,2**

Frequência **100%**

40 Horas

Curso Realizado de **02** / **07** / **2010.** / **11** à **07** / **2010.** /

01 de **setembro** de **2010.**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 5354

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

LUCIANA DAYANE DE FREITAS

Aprovado com Média 7.5 Frequência 100% Horas 60
Curso Realizado de 6 / 7 / 2019. à 21 / 7 / 2019.
Curitiba, 22 de outubro de 2019.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

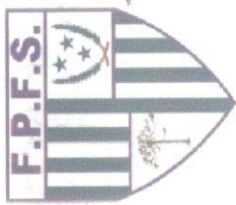


FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, 869 – 15º Andar – Conj. 1505/1506 – Centro – CEP 80060-010
Fone/Fax: 0-XX-41-3233-4571 – Fax: 0-XX-3224-2389 – Cx. Postal 1600 – CEP: 80011-970 – Curitiba/Paraná
Endereço Internet: www.futsalparana.com.br - Eletronic mail: fpfs@futsalparana.com.br

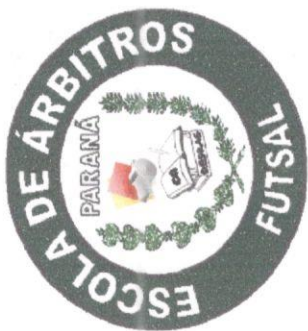
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL

Certificamos que Everton Carlos dos Santos
Participou do Curso de Formação de Oficiais de Arbitragem de
Futsal, realizado nos dias 18/19 e 20/07; 25/26 e 27/07; 01/02 e
03/08; 08/09 e 10/08 de 2014 em Marechal Cândido Rondon –
Paraná, totalizando 80 horas aula.

DIEGO JÚNIOR BERTOLA HAMMES - CBFS
COORDENADOR DO CURSO



CERTIFICADO



Certificamos que **ADILSO DA SILVA**, participou do Curso de Formação de
Oficiais de Arbitragem de futsal, realizado no período entre 15 de Agosto a
13 de setembro na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, com carga horária de
80 Horas.

Palmas, 01 de setembro de 2015.

Aldemir Martinez
Pres. da ASSOFTSAL

Jesuel Laureano Souza
Presidente da FPFS

Claudio T. Lombardi
Diretor da EAF

ANO 2023



ESCOLA DO ESPORTE - DEPARTAMENTO ARBITRAGEM

R: SANTO ANTÔNIO, 1.209, CENTRO - CEP = 86.860-000

JARDIM ALEGRE - PARANÁ

CNPJ Nº 05.547.050/0001-07



CERTIFICADO

CONFERIDO A **ANA CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA** REGISTRO Nº550 PELA PARTICIPAÇÃO
CURSO DE APRIMORAMENTO DAS REGRAS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, COM
CARGA HORÁRIA 08 HORAS AULA. **NOTA 6,0.**

TOLEDO-PR, 25 DE FEVEREIRO 2023.

LUIZ CARLOS PEREIRA
PRESIDENTE /E.E.D.A

ANTONIO DENIVAL DE MORAIS
INSTRUTOR/E.E.D.A

VALIDADE CERTIFICADO 31/12/2023



ANO 2023



ESCOLA DO ESPORTE - DEPARTAMENTO ARBITRAGEM
R: SANTO ANTÔNIO, 1.209, CENTRO - CEP = 86.860-000

JARDIM ALEGRE - PARANÁ
CNPJ Nº 05.547.050/0001-07



CERTIFICADO

CONFERIDO A **ANA MARCIA MARTINS** REGISTRO Nº551 PELA PARTICIPAÇÃO CURSO DE
APRIMORAMENTO DAS REGRAS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, COM CARGA
HORÁRIA 08 HORAS AULA. **NOTA 6,0.**

TOLEDO- PR, 25 DE FEVEREIRO 2023.

LUIZ CARLOS PEREIRA
PRESIDENTE /E.E.D.A

ANTONIO DENIVAL DE MORAIS
INSTRUTOR/E.E.D.A

VALIDADE CERTIFICADO 31/12/2023



ANO 2023

ESCOLA DO ESPORTE - DEPARTAMENTO ARBITRAGEM

R: SANTO ANTÔNIO, 1.209, CENTRO - CEP = 86.860-000

JARDIM ALEGRE - PARANÁ

CNPJ Nº 05.547.050/0001-07

CERTIFICADO

CONFERIDO A REGINALDO APARECIDO DE B. MARQUES REGISTRO Nº413 PELA PARTICIPAÇÃO CURSO DE APRIMORAMENTO DAS REGRAS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, COM CARGA HORÁRIA 08 HORAS AULA. NOTA 7,5.

TOLEDO- PR, 25 DE FEVEREIRO 2023.



LUIZ CARLOS PEREIRA
PRESIDENTE /E.E.D.A



ANTONIO DENIVAL DE MORAIS
INSTRUTOR/E.E.D.A

VALIDADE CERTIFICADO 31/12/2023



ANO 2023

ESCOLA DO ESPORTE - DEPARTAMENTO ARBITRAGEM

R: SANTO ANTÔNIO, 1.209, CENTRO - CEP = 86.860-000

JARDIM ALEGRE - PARANÁ

CNPJ Nº 05.547.050/0001-07

CERTIFICADO

CONFERIDO A **ROBERTO CARLOS OLIVEIRA** REGISTRO Nº568 PELA PARTICIPAÇÃO
CURSO DE APRIMORAMENTO DAS REGRAS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO,
COM CARGA HORÁRIA 08 HORAS AULA. **NOTA 7,5.**

TOLEDO- PR, 25 DE FEVEREIRO 2023.



LUIZ CARLOS PEREIRA
PRESIDENTE /E.E.D.A



ANTONIO DENIVAL DE MORAIS
INSTRUTOR/E.E.D.A

VALIDADE CERTIFICADO 31/12/2023



ANO 2023

ESCOLA DO ESPORTE - DEPARTAMENTO ARBITRAGEM

R: SANTO ANTÔNIO, 1.209, CENTRO - CEP = 86.860-000

JARDIM ALEGRE - PARANÁ

CNPJ Nº 05.547.050/0001-07

CERTIFICADO

CONFERIDO A **WAGNER TOMEZAKI** REGISTRO Nº569 PELA PARTICIPAÇÃO CURSO DE APRIMORAMENTO DAS REGRAS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, COM CARGA HORÁRIA 08 HORAS AULA. **NOTA 6,0.**

TOLEDO- PR, 25 DE FEVEREIRO 2023.



LUIZ CARLOS PEREIRA
PRESIDENTE /E.E.D.A



ANTONIO DENIVAL DE MORAIS
INSTRUTOR/E.E.D.A

VALIDADE CERTIFICADO 31/12/2023





AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARCIVAL CÂNDIDO RONDON - PR
R. 7 de Setembro, 1203 - F. 8143 254-2118

M.C. Rondon
20 ABR. 2017 PR

bradacz

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTIA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTIA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



FACULDADE ASSIS GURGACZ

A FACULDADE DA SUA VIDA

CERTIFICADO

Certificamos que **GUSTAVO HTEP**, portador do CPF 073 339 329 23, concluiu o curso de Capacitação Profissional em **FORMAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL**, na modalidade de Extensão Universitária, com duração de 220 (duzentas e vinte) horas, realizado no período de Maio de 2012 à Outubro de 2012, promovido pelo NAP - Núcleo de Aperfeiçoamento Profissional, Departamento de Pós Graduação desta Instituição de Ensino Superior e Federação Paranaense de Futebol.

Jaqueline Gurgacz
Jaqueline Gurgacz Ferreira
Diretora Administrativa
Faculdade Assis Gurgacz

Cascavel - PR, 19 de Outubro de 2012.

Helio Pereira Cury
Presidente da Federação
Paranaense de Futebol



Aluno: Douglas Junior da Silva

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ética Profissional
Psicologia Aplicada a Arbitragem de Futebol
Regras do Jogo de Futebol
Legislação do Código Desportivo
Redação de Súmulas e Relatórios
Noções de Primeiros Socorros
Súmula e Relatórios/Súmula Eletrônica
Árbitro Assistente
Introdução
Árbitro de Vídeo
Estágio Supervisionado
Preparação Física e Avaliações
Prática de Arbitragem

TOTAL HORAS AULAS: 220 HORAS

MÉDIA FINAL: 9,00

Sessão de Registro de Diplomas – A expedição do presente diploma encontra-se registrado sob nº 0548... às fls. Nº 32 do livro nº 01 (Hum.....), do Registro de Diplomas de Árbitros.

Florianópolis, 11 de outubro de 2021



ESCOLA CATARINENSE DE ARBITRAGEM GILBERTO NAHAS

O DIRETOR DA ECAGN-ESCOLA CATARINENSE DE ARBITRAGEM
GILBERTO NAHAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
CONFERE O DIPLOMA A

Douglas Junior da Silva

Nascido em 31/10/92, natural de CASCAVEL - SC, nacionalidade brasileira, RG N° 84929048 por ter concluído o curso de FORMAÇÃO DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DA ESCOLA DE ARBITRAGEM GILBERTO NAHAS em 11 de outubro de 2021, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 11 de outubro de 2021

Douglas Jr. da Silva
DOUGLAS JR. DA SILVA

DOUGLAS JUNIOR DA
SILVA

Diplomado

MARCO ANTÔNIO
MARTINS

Diretor da ECAGN

JOHNNY BARROS DE
OLIVEIRA

Presidente SINAFESC

RUBENS RENATO
ANGELOTTI

Presidente da Federação
Catarinense de Futebol (FCF)



ESCOLA CATARINENSE DE ARBITRAGEM GILBERTO NAHAS

O DIRETOR DA ECAGN-ESCOLA CATARINENSE DE ARBITRAGEM
GILBERTO NAHAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
CONFERE O DIPLOMA A

Mathews Bortolini

Nascido em 09/12/97, natural de MISSAL - PR, nacionalidade brasileira, RG Nº 107104887, por ter concluído o curso de FORMAÇÃO DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DA ESCOLA DE ARBITRAGEM GILBERTO NAHAS em 11 de outubro de 2021, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 11 de outubro de 2021

MATHEUS BORTOLINI
Diplomado

MARCO ANTÔNIO MARTINS
Diretor da ECAGN

JOHNNY BARROS DE OLIVEIRA
Presidente Sinafesc

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da Federação Catarinense de Futebol (FCF)





Aluno: Matheus Bortolini

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ética Profissional
Psicologia Aplicada a Arbitragem de Futebol
Regras do Jogo de Futebol
Legislação do Código Desportivo
Redação de Súmulas e Relatórios
Noções de Primeiros Socorros
Súmula e Relatórios/Súmula Eletrônica
Árbitro Assistente
Introdução
Árbitro de Vídeo
Estágio Supervisionado
Preparação Física e Avaliações
Prática de Arbitragem

TOTAL HORAS AULAS: 220 HORAS

MÉDIA FINAL: 9,50

Sessão de Registro de Diplomas - A expedição do presente diploma encontra-se registrado sob nº 0572 às fls. Nº 23 do livro nº 01 (jun), do Registro de Diplomas de Árbitros.

Florianópolis, 11 de outubro de 2021





ESCOLA CATARINENSE DE ARBITRAGEM GILBERTO NAHAS

O DIRETOR DA ECAGN-ESCOLA CATARINENSE DE ARBITRAGEM
GILBERTO NAHAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
CONFERE O DIPLOMA A

Tauan Vinicius Lenz

Nascido em 25/8/98, natural de MISSAL - PR, nacionalidade brasileira, RG Nº 107105042, por ter concluído o curso de FORMAÇÃO DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DA ESCOLA DE ARBITRAGEM GILBERTO NAHAS em 11 de outubro de 2021, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 11 de outubro de 2021

TAUAN VINICIUS LENZ

Diplomado

MARCO ANTÔNIO MARTINS

Diretor da ECAGN

JOHNNY BARROS DE OLIVEIRA

Presidente SINAFFESC

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Presidente da Federação
Catarinense de Futebol (FCF)

ESCOLA CATARINENSE DE
ARBITRAGEM GILBERTO NAHAS

ECAGN



Aluno: Tauan Vinicius Lenz

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ética Profissional
Psicologia Aplicada a Arbitragem de Futebol
Regras do Jogo de Futebol
Legislação do Código Desportivo
Redação de Súmulas e Relatórios
Noções de Primeiros Socorros
Súmula e Relatórios/Súmula Eletrônica
Árbitro Assistente
Introdução
Árbitro de Vídeo
Estágio Supervisionado
Preparação Física e Avaliações
Prática de Arbitragem

TOTAL HORAS AULAS: 220 HORAS

MÉDIA FINAL: 8,50

Sessão de Registro de Diplomas - A expedição do presente diploma encontra-se registrado sob nº 0587 às fls. nº 34 do livro nº 01 (Arbitragem), do Registro de Diplomas de Árbitros.

Florianópolis, 11 de outubro de 2021





ESCOLA CATARINENSE DE ARBITRAGEM GILBERTO NAHAS

O DIRETOR DA ECAGN-ESCOLA CATARINENSE DE ARBITRAGEM
GILBERTO NAHAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
CONFERE O DIPLOMA A

André Soares Rodrigues

Nascido em 22/9/84, natural de UMUARAMA - PR, nacionalidade brasileira, RG Nº 72232534
por ter concluído o curso de FORMAÇÃO DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DA ESCOLA DE ARBITRAGEM
GILBERTO NAHAS em 11 de outubro de 2021, para que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais.

Florianópolis, 11 de outubro de 2021

**ANDRÉ SOARES
RODRIGUES**

Diplomado

**MARCO ANTÔNIO
MARTINS**

Diretor da ECAGN

**JOHNNY BARROS DE
OLIVEIRA**

Presidente SINAFESC

**RUBENS RENATO
ANGELOTTI**

Presidente da Federação
Catarinense de Futebol (FCF)



Aluno: André Soares Rodrigues

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ética Profissional

Psicologia Aplicada a Arbitragem de Futebol

Regras do Jogo de Futebol

Legislação do Código Desportivo

Redação de Súmulas e Relatórios

Noções de Primeiros Socorros

Súmula e Relatórios/Súmula Eletrônica

Árbitro Assistente

Introdução

Árbitro de Vídeo

Estágio Supervisionado

Preparação Física e Avaliações

Prática de Arbitragem

TOTAL HORAS AULAS: 220 HORAS

MÉDIA FINAL: 8,00

Sessão de Registro de Diplomas – A expedição do presente diploma encontra-se registrado sob nº 0543 às fls. Nº 32 do livro nº 01 (.....), do Registro de Diplomas de Árbitros.

Florianópolis, 11 de outubro de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
ANDRE SOARES RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7223253-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
051.254.679-79 22/09/1984



FILIAÇÃO
**EDUARDO SOUZA
RODRIGUES
MARIA APARECIDA SOARES
RODRIGUES**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03945900734

VALIDADE
01/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
25/08/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UMUARAMA, PR

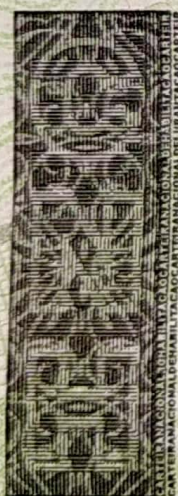
DATA EMISSÃO
01/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

**81118008064
PR913447002**

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1567407564



PROIBIDO PLASTIFICAR
1567407564





Curso de Arbitragem



DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

ADAIL JÚNIOR DA SILVA VILHALBA

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7,
REALIZADO DO DIA 24 A 25 DE MAIO DE 2019, EM ITAIPULÂNDIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20
HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7



Curso de Arbitragem



DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

ADRIANO JACÓ SCHAFER EICHENBERG

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7,
REALIZADO DO DIA 24 A 25 DE MAIO DE 2019, EM ITAIPULÂNDIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20
HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7



Curso de Arbitragem



DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

ALEXSANDRO DE AGUIAR

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7,
REALIZADO DO DIA 24 A 25 DE MAIO DE 2019, EM ITAIPULÂNDIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20
HORAS.


HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ARBITROS FPF7

PRESIDENTE APAF 7



Curso de Arbitragem



DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

ANA CAROLINE RODRIGUES

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 24 A 25 DE MAIO DE 2019, EM ITAIPULÂNDIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7



Curso de Arbitragem



DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

CARINA VARGAS

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 24 A 25 DE MAIO DE 2019, EM ITAIPULÂNDIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ARBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7



Curso de Arbitragem



DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

GELSON LUIS MIELKE LUNKES

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 24 A 25 DE MAIO DE 2019, EM ITAIPULÂNDIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7



Curso de Arbitragem



DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

JEFFERSON PARODES

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 24 A 25 DE MAIO DE 2019, EM ITAIPULÂNDIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7

PRESIDENTE APAF 7



Curso de Arbitragem



DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

MARLEI KAEFFER

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 24 A 25 DE MAIO DE 2019, EM ITAIPULÂNDIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ARBITROS FPF7
PRESIDENTE APAF 7



Curso de Arbitragem



DIPLOMA

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.

RAFAEL RAMOS DA SILVA

PARTICIPOU DO CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO DO DIA 24 A 25 DE MAIO DE 2019, EM ITAIPULÂNDIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
DIRETOR DE ÁRBITROS FPF7

PRESIDENTE APAF 7



ESTE CERTIFICADO É ORGULHOSAMENTE APRESENTADO PARA

Vinicius Xavier Santos

CPF: 111.728.639-89

Certifica-se que concluiu o Curso de Formação e Atualização para Oficiais de Arbitragem da Confederação de Futebol 7 do Brasil realizado em 2023 tendo a duração de 14 horas.

EDGAR JUNIOR
Instrutor CF7B

AURÉLIO PEIXOTO
Presidente CF7B
CNPJ: 41.983.663/0001-50

Válido até 12/2023

Proc. Administrativo 10- 1.174/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/08/2023 às 10:09:26

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição de licitação - Arbitragem de competições

Na condição do pregoeiro do Município de Ubitatã encaminho a ata da sessão e o termo de adjudicação do pregão eletrônico 113/2023, propondo sua homologação. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

—
Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

A_ATA_DA_SESSAO.pdf

B_TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1132023 .4912 .4350 .39024114



Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00113/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 16 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6192, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00113/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preço visando contratação de serviços de arbitragem federada para competições e jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria De Esportes e Lazer. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

Descrição Complementar: Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTSAL.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 450,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Aceito para: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Item: 2

Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

Descrição Complementar: Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTEBOL SUÍÇO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 436,6700

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Aceito para: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Item: 3

Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

Descrição Complementar: Serviços de Arbitragem federada completa para JOGO DE FUTEBOL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 733,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Aceito para: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 490,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

Histórico

Item: 1 - Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	----------------------	----------------------	------------	-------------	--------------	-----------------------

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/5D71-36D2-9C54-1EA5> e informe o código 5D71-36D2-9C54-1EA5

17.703.485/0001-82	GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 449,0000	R\$ 17.960,0000	15/08/2023 19:05:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTSAL, compreendendo: - 02 (dois) árbitros; - 01 (um) secretário e; - 01 (um) cronometrista por jogo. Porte da empresa: ME/EPP							
39.778.426/0001-06	NOVA - SOLUCOES EM SAUDE E ESPORTES LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 450,0000	R\$ 18.000,0000	15/08/2023 09:10:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTSAL, compreendendo: - 02 (dois) árbitros; - 01 (um) secretário e; - 01 (um) cronometrista por jogo. Porte da empresa: ME/EPP							
42.867.490/0001-78	SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 450,0000	R\$ 18.000,0000	15/08/2023 16:48:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTSAL, compreendendo: - 02 (dois) árbitros; - 01 (um) secretário e; - 01 (um) cronometrista por jogo. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 450,0000	42.867.490/0001-78	16/08/2023 08:15:00:333
R\$ 450,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:15:00:333
R\$ 449,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:15:00:333
R\$ 448,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:20:15:680
R\$ 447,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:22:38:610
R\$ 446,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:22:50:147
R\$ 440,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:23:27:747
R\$ 439,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:23:47:647
R\$ 435,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:24:19:720
R\$ 434,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:24:42:213
R\$ 420,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:25:00:060
R\$ 419,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:25:22:953
R\$ 410,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:25:43:680
R\$ 409,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:26:02:620
R\$ 400,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:26:25:667
R\$ 399,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:26:51:613
R\$ 395,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:27:06:680
R\$ 399,9900	42.867.490/0001-78	16/08/2023 08:27:07:643
R\$ 394,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:27:32:327
R\$ 390,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:27:40:857
R\$ 389,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:28:11:150
R\$ 394,9900	42.867.490/0001-78	16/08/2023 08:28:14:040
R\$ 385,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:28:24:240
R\$ 384,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:28:42:093
R\$ 360,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:28:52:737
R\$ 359,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:29:22:230
R\$ 350,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:29:31:903
R\$ 388,9900	42.867.490/0001-78	16/08/2023 08:29:54:267
R\$ 349,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:29:55:117
R\$ 340,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:30:11:630
R\$ 339,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:31:53:933
R\$ 320,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:32:01:860
R\$ 319,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:33:21:790
R\$ 300,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:33:27:210

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	16/08/2023 08:19:02	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	16/08/2023 08:20:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	16/08/2023 08:35:28	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	16/08/2023 08:35:28	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/08/2023 08:45:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 17.703.485/0001-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/08/2023 08:54:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 17.703.485/0001-82.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/08/2023 08:59:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 17.703.485/0001-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/08/2023 09:12:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 17.703.485/0001-82.
Aceite de proposta	16/08/2023 09:15:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 17.703.485/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 300,0000.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 09:23:15	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 17.703.485/0001-82

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.703.485/0001-82	GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 436,0000	R\$ 17.440,0000	15/08/2023 19:05:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTEBOL SUÍÇO, compreendendo: - 02 (dois) árbitros; - 01 (um) secretário e; - 01 (um) cronometrista por jogo. Porte da empresa: ME/EPP							
39.778.426/0001-06	NOVA - SOLUCOES EM SAUDE E ESPORTES LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 436,5000	R\$ 17.460,0000	15/08/2023 09:10:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTEBOL SUÍÇO, compreendendo: - 02 (dois) árbitros; - 01 (um) secretário e; - 01 (um) cronometrista por jogo. Porte da empresa: ME/EPP							
42.867.490/0001-78	SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 436,6700	R\$ 17.466,8000	15/08/2023 16:48:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTEBOL SUÍÇO, compreendendo: - 02 (dois) árbitros; - 01 (um) secretário e; - 01 (um) cronometrista por jogo. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 436,6700	42.867.490/0001-78	16/08/2023 08:15:00:333
R\$ 436,5000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:15:00:333
R\$ 436,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:15:00:333
R\$ 435,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:20:20:730
R\$ 434,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:22:44:640
R\$ 433,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:23:01:200

R\$ 430,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:23:31:573
R\$ 429,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:23:52:237
R\$ 425,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:24:25:510
R\$ 424,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:24:46:293
R\$ 420,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:25:07:377
R\$ 419,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:25:27:103
R\$ 410,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:25:47:677
R\$ 409,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:26:06:473
R\$ 400,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:26:31:320
R\$ 399,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:26:55:350
R\$ 395,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:27:14:810
R\$ 399,9900	42.867.490/0001-78	16/08/2023 08:27:19:380
R\$ 394,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:27:36:173
R\$ 390,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:27:53:643
R\$ 389,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:28:15:100
R\$ 385,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:28:27:780
R\$ 398,9900	42.867.490/0001-78	16/08/2023 08:28:38:697
R\$ 384,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:28:46:227
R\$ 360,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:28:55:607
R\$ 359,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:29:27:213
R\$ 350,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:29:37:717
R\$ 349,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:30:00:097
R\$ 397,9900	42.867.490/0001-78	16/08/2023 08:30:06:267
R\$ 340,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:30:45:893
R\$ 339,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:31:57:580
R\$ 320,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:32:07:693
R\$ 319,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:33:25:603
R\$ 300,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:33:33:033

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	16/08/2023 08:19:07	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	16/08/2023 08:20:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	16/08/2023 08:35:34	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	16/08/2023 08:35:34	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	16/08/2023 09:15:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 17.703.485/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 300,0000.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 09:23:15	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 17.703.485/0001-82

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.778.426/0001-06	NOVA - SOLUCOES EM SAUDE E ESPORTES LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 733,0000	R\$ 21.990,0000	15/08/2023 09:10:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Arbitragem federada completa para JOGO DE FUTEBOL, compreendendo: - 01 (um) árbitro; - 02 (dois) auxiliares e; - 01 (um) representante por jogo. Porte da empresa: ME/EPP							

17.703.485/0001-82	GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 733,0000	R\$ 21.990,0000	15/08/2023 19:05:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Arbitragem federada completa para JOGO DE FUTEBOL, compreendendo: - 01 (um) árbitro; - 02 (dois) auxiliares e; - 01 (um) representante por jogo. Porte da empresa: ME/EPP							
42.867.490/0001-78	SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 733,3300	R\$ 21.999,9000	15/08/2023 16:48:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Arbitragem federada completa para JOGO DE FUTEBOL, compreendendo: - 01 (um) árbitro; - 02 (dois) auxiliares e; - 01 (um) representante por jogo. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 733,3300	42.867.490/0001-78	16/08/2023 08:15:00:333
R\$ 733,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:15:00:333
R\$ 733,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:15:00:333
R\$ 732,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:20:25:100
R\$ 730,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:20:31:337
R\$ 729,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:22:39:283
R\$ 725,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:23:36:467
R\$ 724,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:23:56:630
R\$ 720,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:24:29:313
R\$ 719,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:24:50:967
R\$ 710,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:25:10:890
R\$ 709,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:25:32:767
R\$ 700,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:25:53:090
R\$ 699,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:26:11:067
R\$ 690,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:26:41:637
R\$ 689,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:27:00:420
R\$ 680,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:27:20:300
R\$ 689,9900	42.867.490/0001-78	16/08/2023 08:27:33:567
R\$ 679,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:27:40:880
R\$ 650,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:27:58:030
R\$ 649,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:28:19:123
R\$ 640,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:28:31:733
R\$ 679,9900	42.867.490/0001-78	16/08/2023 08:28:47:780
R\$ 639,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:28:51:177
R\$ 620,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:29:02:610
R\$ 619,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:29:31:900
R\$ 600,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:29:43:120
R\$ 599,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:30:09:543
R\$ 618,9900	42.867.490/0001-78	16/08/2023 08:30:13:023
R\$ 590,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:30:28:160
R\$ 589,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:30:39:070
R\$ 550,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:30:49:813
R\$ 549,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:31:07:500
R\$ 540,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:31:25:283
R\$ 539,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:32:08:820
R\$ 500,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:32:12:607
R\$ 499,0000	39.778.426/0001-06	16/08/2023 08:33:30:060
R\$ 490,0000	17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:33:39:103

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Encerramento análise de propostas	16/08/2023 08:19:13	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	16/08/2023 08:20:02	Item aberto para lances.
Encerramento	16/08/2023 08:35:40	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	16/08/2023 08:35:40	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	16/08/2023 09:15:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 17.703.485/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 490,0000.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 09:23:15	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 17.703.485/0001-82

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	16/08/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2023 08:20:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2023 08:20:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2023 08:20:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2023 08:20:02	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2023 08:35:28	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/08/2023 08:35:34	O item 2 está encerrado.
Sistema	16/08/2023 08:35:40	O item 3 está encerrado.
Sistema	16/08/2023 08:39:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	16/08/2023 08:40:24	Para GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA - Bom dia, senhor fornecedor, consegue ofertar mais algum desconto para os itens?
17.703.485/0001-82	16/08/2023 08:42:26	Bom dia já estamos na nossa melhor oferta
Pregoeiro	16/08/2023 08:44:54	Para GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA - Sem problema. Farei a convocação de sua proposta final readequada para os itens.
Sistema	16/08/2023 08:45:02	Senhor fornecedor GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 17.703.485/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	16/08/2023 08:54:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 17.703.485/0001-82, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	16/08/2023 08:59:15	Para GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA - Senhor fornecedor, me encaminhe proposta única para os 3 itens, a convocação será feita apenas no item 01.
Sistema	16/08/2023 08:59:21	Senhor fornecedor GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 17.703.485/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	16/08/2023 09:06:45	Para GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA - Em caso de dúvidas o chat permanece aberto.
17.703.485/0001-82	16/08/2023 09:08:44	me confirma os valores finais não localizei no sistema item 1 300,00 item 2 300,00 e item 3 490,00 ?
Pregoeiro	16/08/2023 09:11:01	Para GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA - Item 01, valor unitário de R\$ 300,00
Pregoeiro	16/08/2023 09:11:26	Para GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA - Item 02, valor unitário de R\$ 300,00
Pregoeiro	16/08/2023 09:11:51	Para GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA - Item 03, valor unitário de R\$ 490,00

Sistema	16/08/2023 09:12:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 17.703.485/0001-82, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	16/08/2023 09:22:48	Para GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA - Senhor fornecedor, a equipe da Secretaria de Esportes analisou os documentos de habilitação encaminhados, em especial aos certificados dos árbitros, e a empresa cumpriu com os requisitos estabelecidos pelo edital.
Sistema	16/08/2023 09:23:16	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	16/08/2023 09:23:29	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/08/2023 às 09:55:00.
Pregoeiro	16/08/2023 09:23:56	Senhores fornecedores, estou divulgando neste momento os documentos de habilitação e as consultas efetuadas no Portal da Transparência.
Pregoeiro	16/08/2023 09:24:10	Mas a empresa foi habilitada e a proposta devidamente aceita.
Pregoeiro	16/08/2023 09:24:23	Em nome do Município de Ubitatã agradeço a participação de todos.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/08/2023 16:39:51	
Alteração equipe	15/08/2023 16:39:56	
Abertura da sessão pública	16/08/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	16/08/2023 08:20:00	Etapas de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	16/08/2023 08:39:20	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	16/08/2023 09:23:16	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/08/2023 09:23:29	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/08/2023 às 09:55:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:01 horas do dia 16 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00113/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:01 horas do dia 16 de agosto de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00113/2023, referente ao Processo nº 6192, o Pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

Descrição Complementar: Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTSAL.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 450,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/08/2023 10:01:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 17.703.485/0001-82, Melhor lance: R\$ 300,0000

Item: 2

Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

Descrição Complementar: Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTEBOL SUÍÇO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 436,6700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/08/2023 10:01:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 17.703.485/0001-82, Melhor lance: R\$ 300,0000

Item: 3

Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

Descrição Complementar: Serviços de Arbitragem federada completa para JOGO DE FUTEBOL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5D71-36D2-9C54-1EA5> e informe o código 5D71-36D2-9C54-1EA5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 733,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 490,0000 **e a quantidade de** 30 **UNIDADE .****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/08/2023 10:01:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 17.703.485/0001-82, Melhor lance: R\$ 490,0000

Fim do documento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D71-36D2-9C54-1EA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 16/08/2023 10:10:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5D71-36D2-9C54-1EA5>

Proc. Administrativo 11- 1.174/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 16/08/2023 às 10:16:51

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 12- 1.174/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 18/08/2023 às 14:24:42

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição de licitação - Arbitragem de competições

segue parecer.

—
Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_321.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o registro de preço visando a contratação de serviços de arbitragem federada para competições e jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria De Esportes e Lazer.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento esta assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 18 de agosto de 2023

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D65E-B198-3BED-C4B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 18/08/2023 14:25:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D65E-B198-3BED-C4B0>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/08/2023 às 15:48:52

Prezados, segue termo de homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6192_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6192/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 113/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Registro de preço visando contratação de serviços de arbitragem federada para competições e jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria De Esportes e Lazer.**

4. FORNECEDOR: **GRAL EVENTOS E ESPORTES E EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.703.485/0001-82, estabelecida à Av. Tiradentes, no nº 1808, CEP nº 85880-000, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/08/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.08.21
15:50:41 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 21/08/2023 15:53) 1.174/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/08/2023 às 15:53:15

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição de licitação - Arbitragem de competições

Boa tarde, segue em anexo a ata de registro de preços nº 214/2023 para ser assinada, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_214_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6192/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **GRAL EVENTOS E ESPORTES E EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.703.485/0001-82, estabelecida à Av. Tiradentes, no nº 1808, CEP nº 85880-000, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, Telefone nº (045) 3559-1558, e-mail (esportivafenix1@outlook.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6192/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Registro de preço visando contratação de serviços de arbitragem federada para competições e jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria De Esportes e Lazer.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTSAL, compreendendo: - 02 (dois) árbitros; - 01 (um) secretário e; - 01 (um) cronometrista por jogo.	40	UN.	300,00	12.000,00
1	2	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTEBOL SUÍÇO , compreendendo: - 02 (dois) árbitros; - 01 (um) secretário e; - 01 (um) cronometrista por jogo.	40	UN.	300,00	12.000,00
1	3	Serviços de Arbitragem federada completa para JOGO DE FUTEBOL , compreendendo: - 01 (um) árbitro; - 02 (dois) auxiliares e; - 01 (um) representante por jogo.	30	UN.	490,00	14.700,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 03 dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de até 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

6.3. Os endereços para execução dos serviços serão informados na Ordem de Execução de Serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	8740	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		57.466,70

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Rafael de Mello Bartz, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maikon Cesar da Rocha Hoshi, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Julio Cesar Menigite, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 21 de agosto de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.08.21
15:51:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

GRAL EVENTOS E ESPORTES E EIRELI - ME
Representante legal da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A27-0C1D-2DBC-1210

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GELSON LUIS MIELKE LUNKES (CPF 037.XXX.XXX-01) em 21/08/2023 16:15:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9A27-0C1D-2DBC-1210>

Proc. Administrativo 13- 1.174/2023

De: GRAL EVENTOS E ESPORTES E EIRELI - ME

Para: -

Data: 21/08/2023 às 16:17:35

OLA BOA TARDE

CONTRATO ASSINADO

QUALQUER DUVIDA ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

ATT

GELSON

45 3559-1558 / 9 9997-0230

De: Prefeitura de Ubiratã notificacao@1doc.com.br

Enviado: segunda-feira, 21 de agosto de 2023 15:53

Para: esportivafenix1@outlook.com esportivafenix1@outlook.com

Assunto: Diego solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo (Nota interna 21/08/2023 15:53) 1.174/2023

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) (Nota interna 21/08/2023 15:53) 1.174/2023



Diego solicitou sua assinatura em 21/08/2023 às 15:53

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubiratã** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

Proc_Administrativo_Nota_interna_21_08_2023_15_53_1_174_2023.pdf

Proc. Administrativo (Nota interna 21/08/2023 15:53) 1.174/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/08/2023 às 15:53:15

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição de licitação - Arbitragem de competições

Boa tarde, segue em anexo a ata de registro de preços nº 214/2023 para ser assinada, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_214_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6192/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **GRAL EVENTOS E ESPORTES E EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.703.485/0001-82, estabelecida à Av. Tiradentes, no nº 1808, CEP nº 85880-000, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, Telefone nº (045) 3559-1558, e-mail (esportivafenix1@outlook.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6192/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Registro de preço visando contratação de serviços de arbitragem federada para competições e jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria De Esportes e Lazer.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTSAL, compreendendo: - 02 (dois) árbitros; - 01 (um) secretário e; - 01 (um) cronometrista por jogo.	40	UN.	300,00	12.000,00
1	2	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de FUTEBOL SUÍÇO , compreendendo: - 02 (dois) árbitros; - 01 (um) secretário e; - 01 (um) cronometrista por jogo.	40	UN.	300,00	12.000,00
1	3	Serviços de Arbitragem federada completa para JOGO DE FUTEBOL , compreendendo: - 01 (um) árbitro; - 02 (dois) auxiliares e; - 01 (um) representante por jogo.	30	UN.	490,00	14.700,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 03 dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de até 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

6.3. Os endereços para execução dos serviços serão informados na Ordem de Execução de Serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	8740	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		57.466,70

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Rafael de Mello Bartz, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maikon Cesar da Rocha Hoshi, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Julio Cesar Menigite, lotado (a) na Secretaria do Esporte e Lazer.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 21 de agosto de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.08.21
15:51:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

GRAL EVENTOS E ESPORTES E EIRELI - ME
Representante legal da empresa

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/08/2023 às 10:02:45

Prezados, segue publicação do termo de homologação e do extrato da ata de registro de preços nº 214/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_214.docx

JORNAL_PG_3.pdf

jornal_pg_5.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.825- ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Ubiratã, Paraná, 21 de agosto de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6227/2023

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2341/2023

2. OBJETO: Contratação de empresa para realização de ultrassonografias referentes ao Programa Municipal de Redução de Filas de Ubatuba, conforme Chamamento 4/2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): CLINICA DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA UBIRATÃ inscrita no CNPJ sob o nº 00.207.303/0001-80, situada na Rua Hercúlio Otaviano, nº 987, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-121.460,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/08/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6184/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 110/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de registradores eletrônicos de ponto, para registro do ponto dos agentes públicos do Município de Ubatuba, conforme solicitação das Secretarias de Educação e Cultura e da Administração.

4. FORNECEDOR: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, situada na Rua São Paulo, nº 909, Bairro Centro, Complemento: sala 601, 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, CEP nº 85960-000.

VALOR: R\$-54.720,00(cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6192/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 113/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço visando contratação de serviços de arbitragem federada para competições e jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria De Esportes e Lazer.

4. FORNECEDOR: GRAL EVENTOS E ESPORTES E EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.703.485/0001-82, estabelecida à Av. Tiradentes, no nº 1808, CEP nº 85880-000, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6193/2023.

2. MODALIDADE Nº: 114/2023

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

4. FORNECEDOR (A): EJ BALMANT AGENCIA DE VIAGENS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.195/0001-23, situada na Rua Rosângela Mariana Limas, 215, na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP nº 06654-160

4.1. VALOR: R\$ 39.780,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.825- ANO: XVIII

Página 5 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6202/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço terapêutico com ênfase clínica em Análise do Comportamento Aplicada – ABA, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R\$-24.470,40(vinte e quatro mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CLINICA DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.207.303/0001-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6227/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS REFERENTES AO PROGRAMA MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE UBIRATÃ, CONFORME CHAMAMENTO 4/2023.

VALOR: R\$-121.460,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GRAL EVENTOS E ESPORTES E EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.703.485/0001-82.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6192/2023.

OBJETO: Registro de preço visando contratação de serviços de arbitragem federada para competições e jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria De Esportes e Lazer.

VALOR: R\$-38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 14- 1.174/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/08/2023 às 10:03:18

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Prezados, encaminho para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação